



Estado de Pernambuco
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO
GABINETE DA PREFEITA

Lei N° 235/2005

EMENTA: Concede reajuste de Salários aos Funcionários efetivos da Câmara Municipal de Vertente do Lério, e dá outras Providencias.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte de Lei.

Art. 1° - Fica reajustado os Salários dos Funcionários Efetivos da Câmara Municipal de Vertente do Lério, em 15,38% (Quinze virgula trinta e oito por cento).

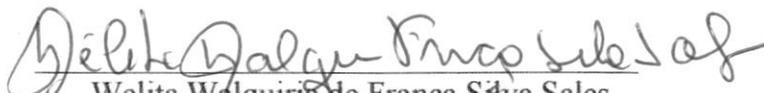
Art. 2° - Este Percentual de Reajuste, tem por base o mesmo reajuste concedido ao Salário Mínimo pelo o Governo Federal.

Art. 3° - As despesas com a implantação desta Lei, correrão por Conta de Dotação Orçamentária Própria.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, e seus Efeitos financeiros retroagirão a 1° de maio de 2005.

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Vertente do Lério, em 12 de Maio de 2005.


Welita Walquíria de França Silva Sales
#Prefeita#